

DECRETO Nº 6706/89
de 05 de junho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 666 de 23/06/89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 019155-5/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Estrada Velha Rio-São Paulo ,
Eugênio de Melo.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Estrada Velha Rio-São Paulo, Rua 02 e com a área remanescente de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 122, localizado junto ao cruzamento da Estrada Velha Rio São Paulo com a Rua 02 (dois). Deste segue no sentido horário com rumo de 26º47'27"SE e 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 02 (dois), até o vértice nº 156. Neste deflete à direita com rumo de 60º06'55"SW e 8,00m (oito metros) de extensão, até o vértice nº 158. Neste deflete à direita com rumo de 26º47'27"NW e 10,00m (dez metros) de extensão, até o vértice nº 157. Confrontando do vértice nº 156 ao vértice nº 157, com a área remanescente de Domínio Público Municipal. Do vértice nº 157, deflete à direita com rumo de 60º06'55"NE e 8,00m (oito metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Estrada Velha Rio-São Paulo, até o vértice inicial nº 122, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de obras de PROTEÇÃO e ISOLAMENTO POÇO TUBULAR PROFUNDO, tudo de con

cont. Decreto nº 6706/89 - fls. 02

formidade do que consta do Processo Administrativo nº 019155-5/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

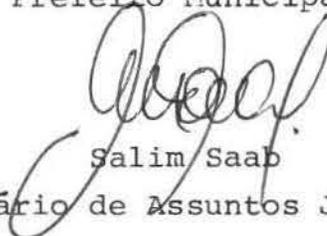
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
05 de junho de 1989.



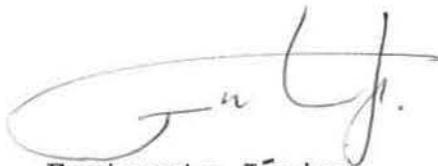
Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6706/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

